Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1202 de 12 de maio de 1987.

"Autoriza o **Municipio de Luziânia** a celebrar Convênio com a **TELEVISAO ANHAGUERA S/A.**, outros canais de Televisão de Goiânia e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei:**

Artigo 1º - Fica o Município de Luziânia, autorizado a celebrar Convênio com a Televisão Anhanguera e outros canais de televisão de Goiânia, com a finalidade de trazer,em caráter definitivo, o serviço de retransmissão daquelas emissoras até esta cidade.

Artigo 2º - È igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma casa, constituída de uma sala, com área aproximada de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados), devidamente cercada de muro, para cada emissora de Goiânia que quizer se instalar nesta cidade.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar as emissoras de televisão que implantarem serviços de retransmissão nesta cidade, as instalações físicas necessárias ao empreendimento.

Artigo 4º - Fica ainda o Executivo autorizado a abrir mediante Decreto os necessários créditos especial e ou suplementar para atender as despesas da presente **Lei.**

Artigo 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA aos 12 de maio de 1987.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal